

MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA - PRESIDENTE

CORONEL CHAGAS
1ª VICE-PRESIDENTE

NALDO DA LOTERIA
1º SECRETÁRIO

DHIEGO COELHO
3º SECRETÁRIO

JÂNIO XINGÚ
2º VICE-PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

IZAIAIS MAIA
4º SECRETÁRIO

FRANCISCO MOZART
3º VICE-PRESIDENTE

MASAMY EDA
CORREGEDOR GERAL

JORGE EVERTON
OUVIDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

George Melo (PSDC) - Presidente
Jorge Everton (PMDB) - Vice-Presidente
Coronel Chagas (PRTB) - Membro
Lenir Rodrigues (PPS) - Membro
Brito Bezerra (PP) - Membro
Aurelina Medeiros (PSDB) - Membro
Oleno Matos (PDT) - Membro

Comissão de Administração, Segurança e serviços públicos

Jorge Everton (PMDB) - Presidente
Soldado Sampaio (PC do B) - Vice-Presidente
Lenir Rodrigues (PPS) - Membro
Coronel Chagas (PRTB) - Membro
Odilon Filho (PEN) - Membro

Comissão de Ética Parlamentar

Marcelo Cabral (PMDB) - Presidente
Mecias de Jesus (PRB) - Vice-Presidente
George Melo (PSDC) - Membro
Zé Galeto (PRP) - Membro
Izaiais Maia (PRB) - Membro

Suplentes:

1º - Chico Guerra (PROS)
2º - Oleno Matos (PDT)

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Coronel Chagas (PRTB) - Presidente
Marcelo Cabral (PMDB) - Vice-Presidente
Jânio Xingú (PSL) - Membro
Aurelina Medeiros (PSDB) - Membro
Izaiais Maia (PRB) - Membro
Diego Coelho (PSL) - Membro
Soldado Sampaio (PC do B) - Membro

Comissão de Educação, Cultura, Desportos e Saúde

Lenir Rodrigues (PPS) - Presidente
Evangelista Siqueira (PT) - Vice-Presidente
Masamy Eda (PMDB) - Membro
Chico Mozart (PRP) - Membro
Mecias de Jesus (PRB) - Membro

Comissão de Defesa do Consumidor

Chico Mozart (PRP) - Presidente
Valdenir Ferreira (PV) - Vice-Presidente
Mecias de Jesus (PRB) - Membro
Coronel Chagas (PRTB) - Membro
Evangelista Siqueira (PT) - Membro

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e do Idoso e de Ação Social

Ângela Águia Portella (PSC) - Presidente
Oleno Matos (PDT) - Vice-Presidente
Aurelina Medeiros (PSDB) - Membro
Lenir Rodrigues (PPS) - Membro
Dhiego Coelho (PSL) - Membro

Comissão de Agricultura Pecuária e Política Rural

Zé Galeto (PRP) - Presidente
Aurelina Medeiros (PSDB) - Vice-Presidente
Marcelo Cabral (PMDB) - Membro
Ângela Águia Portella (PSC) - Membro
Gabriel Picanço (PRB) - Membro

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Chico Guerra (PROS) - Presidente
Izaiais Maia (PRB) - Vice-Presidente
Dhiego Coelho (PSL) - Membro
Soldado Sampaio (PC do B) - Membro
Francisco Mozart (PRP) - Membro

Comissão de Terras, Colonização e Assuntos Indígenas

Mecias de Jesus (PRB) - Presidente
Jânio Xingú (PSL) - Vice-Presidente
Marcelo Cabral (PMDB) - Membro
Naldo da Loteria (PSB) - Membro
Aurelina Medeiros (PSDB) - Membro

Comissão de Indústria, Comércio e Turismo

Brito Bezerra (PP) - Presidente
Valdenir Ferreira (PV) - Vice-Presidente
Jânio Xingú (PSL) - Membro
Zé Galeto (PRP) - Membro
Izaiais Maia (PRB) - Membro

Comissão de Viação, Transportes e Obras

Masamy Eda (PMDB) - Presidente
Odilon Filho (PEN) - Vice-Presidente
Oleno Matos (PDT) - Membro
Ângela Águia Portella (PSC) - Membro
Naldo da Loteria (PSB) - Membro

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Gabriel Picanço (PRB) - Presidente
Masamy Eda (PMDB) - Vice-Presidente
George Melo (PSDC) - Membro
Jânio Xingú (PSL) - Membro
Mecias de Jesus (PRB) - Membro

Comissão de Ciência, Tecnologia, Relações Fronteiriças e Mercosul

Dhiego Coelho (PSL) - Presidente
Chico Guerra (PROS) - Vice-Presidente
Jorge Everton (PMDB) - Membro
Odilon Filho (PEN) - Membro
Soldado Sampaio (PC do B) - Membro

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR
Telefone: (95) 3623-6665 | **E-mail:** docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

Gerente de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Diagramação

Atos Administrativos

- Concorrência SRP nº 002/2015 - Comunicado 02
- Concorrência SRP nº 003/2015 - Comunicado 02
- Extrato do Processo nº 025/ALE/2015 02

- Atos Legislativos

- Autógrafo aos Projetos de Lei nº 011, 018 e 20/2015 02
- Projeto de Resolução Legislativa nº 006/2015 03
- Proposta de Moção nº 009/2015 07

Atas Plenárias

- Ata da 2394ª Sessão Ordinária - Sucinta 08
- Ata da 2395ª Sessão Ordinária - Sucinta 08

Atas Comissões

- Comissão Especial Interna - Resolução nº 025/2015 - Edital de Convocação nº 001/2015 09
- Comissão de Administração, Segurança e Serviços Públicos - Edital de Convocação nº 005/2015 09

EXPEDIENTE

SUMÁRIO

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral através do Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos (DATAGED), e pelo e-mail docgeralale@gmail.com de segunda a sexta-feira.

É de responsabilidade de cada setor, gerência, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

ATOS ADMINISTRATIVOS
DA PRESIDÊNCIA - ATOS DA CPL
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-ALE/CPL
 CONCORRÊNCIA SRP Nº 002/2015
 COMUNICADO**

PROCESSO: 0024/ALE/2015

NATUREZA: CONCORRÊNCIA SRP nº 002/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores, com e sem motorista, para atender a esta ALE-RR e seus anexos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima através da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que a empresa ASATUR TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 12.117.963/0001-59 protocolou recurso contra a decisão que habilitou as empresas WALACE P PORTO EPP, CNPJ: 84.034.699/0001-94 e RBE – RIO BRANCO EMPREENDIMENTO LTDA-ME, CNPJ: 04.278.785/0001-10; a empresa HD COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME, CNPJ: 15.080.676/0001-00 protocolou recurso contra a decisão que a inabilitou; e a empresa SILVA E ARAÚJO LTDA EPP, CNPJ: 02.965.445/0001-31 protocolou recurso contra a decisão que a inabilitou. Nos termos da Lei 8.666/93 os interessados poderão **impugná-los** no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes a presente publicação.

As empresas interessadas deveram comparecer na sala da CPL da ALE-RR sito à Avenida Nossa Senhora da Consolata, 897 - Bairro Centro - Boa Vista-RR, para tomarem ciência do teor recurso no horário de 8h às 13 h. Vista dos autos franqueada aos interessados.

Boa Vista-RR, 14 de maio de 2015

Verona Sampaio Rocha Lima

Presidente / CPL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-ALE/CPL
 CONCORRÊNCIA SRP Nº 003/2015
 COMUNICADO**

PROCESSO: 0057/ALE/2014

NATUREZA: CONCORRÊNCIA SRP nº 003/2015

OBJETO: Contratação eventual de empresa especializada para locação de forma contínua de impressoras, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento e substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, bem como o fornecimento de todo material de consumo (exceto papel).

A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima através da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que a empresa RR TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 18.835.232/0001-25 protocolou recurso contra a decisão que habilitou a empresa D. PEREIRA DOS SANTOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.289.344/0001-90. Nos termos da Lei 8.666/93 o interessado poderá **impugná-lo** no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes a presente publicação.

As empresas interessadas deveram comparecer na sala da CPL da ALE-RR sito à Avenida Nossa Senhora da Consolata, 897 - Bairro Centro - Boa Vista-RR, para tomarem ciência do teor recurso no horário de 8h às 13 h. Vista dos autos franqueada aos interessados.

Boa Vista-RR, 14 de maio de 2015

Verona Sampaio Rocha Lima

Presidente / CPL

DA PRESIDÊNCIA - EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N.º: 0.029/ALE/15

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2015

OBJETO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CONTEMPLANDO PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, TRASLADO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS, COM DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA DE HARDWARE, SOFTWARE E REALIZAÇÃO DE GESTÃO, INCLUINDO A DEFINIÇÃO DE ROTINAS DE BUSCA E RECUPERAÇÃO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E DAQUELES ARMAZENADOS FISICAMENTE, CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE EXISTENTE DE ECM-GED, DE ACORDO

COM OS QUANTITATIVOS E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

CNPJ: 34.808.220/0001-68

CONTRATADA: VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL LTDA - ME

CNPJ Nº: 03.673.311/0001-00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01001.0103101.2011/339039-101

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2015

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

VALOR TOTAL: R\$ 2.982.027,20 (Dois Milhões Novecentos e Oitenta e Dois Mil e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos)

CONTRATANTE: JALSER RENIER PADILHA

CONTRATADA: ANNA STELA PINHEIRO CRAVEIRO

Boa Vista-RR, 14 de maio de 2015.

Niura Cardoso de Souza

Superintendente Administrativa

ATOS LEGISLATIVOS
AUTÓGRAFOS - PROJETO DE LEI


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
 "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"


PROJETO DE LEI Nº 011/2015.

Dispõe sobre a divulgação da Lei Federal nº 13.104, de 9 de março de 2015 – Lei do Feminicídio, em todos os estabelecimentos públicos de ensino do Estado de Roraima.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os estabelecimentos públicos de ensino do Estado de Roraima divulgarão, em suas dependências, por meio de cartazes, panfletos, banners, revistas, jornais impressos, murais, mídias no espaço escolar e ferramentas de comunicação afins, a Lei Federal nº 13.104, de 9 de março de 2015, que altera o Código Penal para prever o feminicídio como homicídio qualificado e inclui-lo no rol de crimes hediondos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 13 de maio de 2015.

Dep. CORONEL CHAGAS
 1º Vice-Presidente

Dep. DIBRIGO COELHO
 3º Secretário

Dep. IZALAS MAIA
 4º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
A Força do Povo

PROJETO DE LEI Nº 018/2015.

Dá denominação de rodovia Antonino Menezes da Silva para a Estrada Estadual RR-342.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Estrada Estadual RR-342 passará a se chamar Rodovia Antonino Menezes da Silva.

Art. 2º A Rodovia de que trata o artigo anterior é a vicinal de acesso que liga a balsa de Aparecida à Vila Brasil, no Município de Amajari.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 13 de maio de 2015.

Dep. CORONEL CHAGAS
1º Vice-Presidente

Dep. DIEGO COELHO
3º Secretário

Dep. IZAIAS MAIA
4º Secretário

PALÁCIO ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS – SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
Praça do Centro Cívico, 202 - Centro - FONE: (68) 4008-5500 / 3823-1767
CEP: 69.301-380 - Boa Vista - Roraima - Brasil - Site: www.al.ror.gov.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
A Força do Povo

PROJETO DE LEI Nº 020/2015.

Fixa o índice de Revisão Geral, exercício 2015, preceituada no art. 37, inciso X, da CF/88 e art. 20-C da Constituição Estadual, c/c com art. 1º da Lei nº 769, de 5 de abril de 2010, para as remunerações, salários, subsídios, proventos e pensões dos servidores civis e militares ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa o índice de Revisão Geral, exercício 2015, prevista no art. 37, inciso X, da CF/88 e art. 20-C da Constituição Estadual, c/c com o art. 1º da Lei nº 769, de 5 de abril de 2010, no percentual de 4,3% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para as remunerações, salários, subsídios, proventos e pensões dos servidores civis e militares ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

Parágrafo Único. A revisão geral prevista no caput deste artigo compreende os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, comissionados, funções de confiança, ou que recebam subsídios, proventos e pensões, da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

Art. 2º A revisão geral prevista nesta Lei será compensada na hipótese de concessão de reajustes salariais, no exercício de 2015, à determinada categoria de servidores.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão às custas das dotações próprias, consignadas no Orçamento do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

PALÁCIO ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS – SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
Praça do Centro Cívico, 202 - Centro - FONE: (68) 4008-5500 / 3823-1767
CEP: 69.301-380 - Boa Vista - Roraima - Brasil - Site: www.al.ror.gov.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
A Força do Povo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015.

Palácio Antônio Martins, 13 de maio de 2015.

Dep. CORONEL CHAGAS
1º Vice-Presidente

Dep. DIEGO COELHO
3º Secretário

Dep. IZAIAS MAIA
4º Secretário

PALÁCIO ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS – SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
Praça do Centro Cívico, 202 - Centro - FONE: (68) 4008-5500 / 3823-1767
CEP: 69.301-380 - Boa Vista - Roraima - Brasil - Site: www.al.ror.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO NO MATERIAL ==



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
A Força do Povo

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 06 /2015

Dispõe sobre a política de Segurança da Informação no âmbito dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º De acordo com os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, eficácia e razoabilidade, esta Resolução dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito dos Sistemas de Comunicação desta Casa Legislativa, objetivando educar o usuário e disciplinar a utilização das tecnologias disponibilizadas a serviço das atividades do Legislativo Estadual.

Art. 2º A Política de Segurança constante desta norma visa, primordialmente, proteger as informações constantes dos sistemas e software desenvolvidos ou adquiridos por esta Casa Legislativa.

Art. 3º O acesso dos sistemas é livre, porém disciplinado, de maneira que somente os responsáveis por determinadas tarefas ou setores podem ter acesso a qualquer momento.

Art. 4º Fica aprovado o Manual de Normas Gerais, constante da Política de Segurança da Informação, como parte integrante anexa ao presente instrumento normativo.

Art. 5º A Mesa Diretora editará normas complementares, se necessário, ao fiel cumprimento desta e aprimoramento dos sistemas.

Art. 6º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 28 de abril de 2015.

Deputado JAÍSER RENIER
Presidente

Deputado NALDO DA LOTERIA
1º Secretário

Deputado MARGELO CABRAL
2º Secretário

PALÁCIO ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS – SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
Praça do Centro Cívico, 202 - Centro - FONE: (68) 4008-5500 / 3823-1767
CEP: 69.301-380 - Boa Vista - Roraima - Brasil - Site: www.al.ror.gov.br



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL E TECNOLÓGICA

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

NORMAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO DA REDE, E-MAIL CORPORATIVO E ACESSO À INTERNET

Palácio Antônio Martins - Praça do Centro Cívico, 202 - PABX (95) 3621-4000 - Telefax: (95) 3623 - 0033 / 3623 - 9409



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO.....	3
2	OBJETIVOS.....	4
2.1	OBJETIVO GERAL.....	4
2.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	4
3	DAS CONTAS DE USUÁRIO.....	5
3.1	POLÍTICA DE USUÁRIOS E GRUPOS ADMINISTRATIVOS.....	5
3.2	USUÁRIO.....	5
3.3	PERFIL PADRÃO DE ACESSO A INTERNET.....	5
4	NORMAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO DA REDE, E-MAIL E ACESSO A INTERNET.....	7
4.1	DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE REDE E DISPOSITIVOS.....	7
4.2	UTILIZAÇÃO DO E-MAIL CORPORATIVO.....	8
4.3	- UTILIZAÇÃO DO ACESSO A INTERNET.....	9
5	- PENALIDADE.....	11
6	ANEXO.....	12
6.1	ANEXO I.....	12
6.2	ANEXO II.....	15

Palácio Antônio Martins - Praça do Centro Cívico, 202 - PABX (95) 3621-4000 - Telefax: (95) 3623 - 0033 / 3623 - 9409



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



1 APRESENTAÇÃO

Este documento trata especificamente das normas elaboradas pela Diretoria de Modernização, Institucional e Tecnológica – DMIT, tendo por finalidade estabelecer as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento, controle e para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observados na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito da **Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALERR**:

Tendo em vista:

- Segurança da Informação;
- Preservação do Patrimônio;
- Eficiência e Eficácia no Suporte;
- Controle na Utilização da Internet, Rede e E-Mail;
- Qualidade na Prestação do Serviço Público.

Esta diretoria apresenta normas para utilização dos recursos acima referidos, de forma a preservar o patrimônio e a informação, no que se refere aos setores computacionais e de comunicação, e a reputação da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALERR.

Palácio Antônio Martins - Praça do Centro Cívico, 202 - PABX (95) 3621-4000 - Telefax: (95) 3623 - 0033 / 3623 - 9409



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Normatizar as atividades referentes a serviços oferecidos, como acesso à Internet, Intranet, e-mail e rede de dados da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, como finalidade maior, o do aumento na segurança das informações desta instituição, estabelecendo procedimentos para viabilizar o serviço eficiente e eficaz.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Esta norma tem como objetivo específico integrar-se à **Política de Segurança da Informação da ALERR**, em seu momento inicial de implantação, podendo vir a ser substituída ou conviver junto às demais normas de segurança futuramente elaboradas e visa, de forma geral, a proteção do ambiente tecnológico no intuito de prevenir e responder a possíveis incidentes de segurança. Sua abrangência estende-se a todos os usuários dos recursos computacionais da **Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**, incluindo empregados, servidores, terceirizados, estagiários, técnicos dos níveis setoriais de informática, e os que, de alguma forma, se utilizem dos recursos de rede interna da **ALERR**.

Ressalta-se que, primordialmente, todos os que necessitem ter acesso aos recursos de rede da ALERR, deverão, como condição, assinar "**Termo de Responsabilidade**", comprometendo-se à estrita observância e obediência às normas para o acesso aos recursos computacionais, cujo descumprimento incorrerá nas penalidades cabíveis de acordo com a infração cometida e penalidades previstas em legislação competente.

Esta política encontra-se dividida nos seguintes tópicos:

- Utilização dos recursos de Rede e Dispositivos;
- Utilização do E-mail corporativo;
- Utilização do acesso à Internet;

Também é de interesse desta norma:

- Informar ao usuário, quais os procedimentos para a correta utilização dos serviços de intranet e internet oferecidos pela ALERR, tais como correio eletrônico, acesso a sites, etc;
- Informar ao usuário a correta utilização da sua conta de acesso aos computadores e e-mail desta casa;
- Definição dos tipos de perfis de acesso a conteúdo na Internet;
- Informar as permissões

Palácio Antônio Martins - Praça do Centro Cívico, 202 - PABX (95) 3621-4000 - Telefax: (95) 3623 - 0033 / 3623 - 9409



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



3 DAS CONTAS DE USUÁRIO

Para facilitar a identificação, tanto de usuários como dos recursos de rede computacionais interligados, os mesmos deverão seguir os padrões abaixo especificados.

3.1 POLÍTICA DE USUÁRIOS E GRUPOS ADMINISTRATIVOS

O uso de atribuições unificadas de usuário (LOGIN, E-MAIL, INTRANET E INTERNET), servem como agente facilitador na manutenção, dado a demanda e a necessidade do cadastramento de usuário ou grupo de trabalho. A inclusão da permissão de uso de tais recursos se dão através de requerimento e termo declaratório de ciência com prévia informação de restrição e permissões. Este termo pode ser solicitado junto a DMIT que fornecerá instruções ademais sobre o preenchimento e permissões. Ao assiná-lo o usuário torna formalmente comprovável sua ciência e alega concordar com o descrito que segue em anexo neste documento (ANEXO II).

As permissões espontâneas e/ou diferenciadas, permanentes ou não, deverão ser solicitada por chefia imediata ou por superior hierárquico conforme cronograma disposto na RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 009/11.

3.2 USUÁRIO

Os usuários que possuírem direitos de acesso à rede local (LAN), Intranet da ALERR e ainda ao serviço de correio eletrônico (E-mail), deverão obedecer ao seguinte padrão de nomes de usuário/login:

Modelo: **primeiro_nome.inicial_sobrenome+inicial_sobrenome**

Exemplo:

Nome do usuário: **José Maria Silva**

Login: **jose.ms**

Para todos os usuários da área administrativa da ALERR, o e-mail do usuário será o seu login de rede seguido do domínio "@al.rr.leg.br".

Exemplo:

Login de usuário na rede local: **jose.ms**

Endereço de e-mail: **jose.ms@al.rr.leg.br**

3.3 PERFIL PADRÃO DE ACESSO A INTERNET

Os sites na Internet estarão agrupados por categorias.

O perfil de acesso padrão a Internet obedecerá as seguintes regras, organizadas por categoria:

Sites com conteúdo de pesquisa e acesso à informações que estarão disponíveis:

Palácio Antônio Martins - Praça do Centro Cívico, 202 - PABX (95) 3621-4000 - Telefone: (95) 3623 - 0033 / 3623 - 9409



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



- Fontes de Notícias
- Provedores de Pesquisa
- Webmail
- Finanças e Investimentos
- Bancos
- Portais Institucionais
- Portais Governamentais

Sites que estarão indisponíveis (Salvo uso designado por atribuições funcionais administrativas):

- Bate-papo
- Música e MP3
- Violência
- Armazenamento de arquivos
- Rádio e TV
- Blogs/Fotolog
- Downloads de software
- Navegação anônima
- Redes sociais

As demais categorias não contidas acima, serão definidas como indisponíveis. Como citados abaixo:

- Erotismo e Nudez
- Hackers
- Jogos de Azar
- Jogos eletrônicos
- Namoros
- Sexo
- Ganhe navegando
- Relacionamentos
- Procura de Emprego

Palácio Antônio Martins - Praça do Centro Cívico, 202 - PABX (95) 3621-4000 - Telefone: (95) 3623 - 0033 / 3623 - 9409



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



4 NORMAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO DA REDE, E-MAIL E ACESSO A INTERNET

Abaixo estão descritas as normas relacionadas que trazem como premissa básica o conceito de que tudo o que não for permitido e/ou liberado é considerado violação à **Política de Segurança da Informação**.

Salienta-se que, em virtude de ser a segurança da informação um processo contínuo e de estar a DMIT em pleno processo de elaboração e implantação de sua Política de Segurança da Informação, novas normas e possíveis alterações de versão estarão sendo implementadas, neste último caso, revogando-se, automaticamente, a norma anterior, devendo, portanto, todos os que fazem uso dos recursos computacionais da ALERR, manterem-se atualizados e obedientes às normas em vigor que estarão disponibilizadas em nossa Intranet (intranet.al.rr.gov.br/DMIT/politicas.html) para fins de conhecimento.

4.1 DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE REDE E DISPOSITIVOS

Esse tópico visa definir as normas de utilização da rede e de dispositivos da ALERR.

A). Não são permitidas tentativas de obter acesso não autorizado, tais como tentativas de fraudar autenticação de usuário ou segurança de qualquer servidor, rede ou conta. Isso inclui acesso aos dados não disponíveis para o usuário, conectar-se a servidor ou conta cujo acesso não seja expressamente autorizado ao usuário ou colocar à prova a segurança de outras redes;

B). Não é permitida a conexão de dispositivos não autorizados na rede local, principalmente, equipamentos de rede sem fio como roteadores, modems, hubs, entre qualquer outra solução que estabeleça conexão simultânea com a rede local e outras redes. Em casos justificados para o uso destes equipamentos, a DMIT deve prover segmento de rede independente, através de VLAN (Ambiente virtualizado de rede), para este fim, de forma a permitir o compartilhamento de sua infraestrutura de TI sem o comprometimento do desempenho e da segurança da rede local;

C). Profissionais no exercício de suas funções, que necessitem de comunicação externa, deverão solicitar a DMIT a providência de seguimento de rede independente;

D). A inclusão de novos equipamentos na rede interna deverá ser executada pela Unidade destinada a estes fins. O privilégio de administrador deverá ficar sob a responsabilidade da Unidade que efetua tais instalações, restando ao usuário, ao qual se destina o equipamento, utilizá-lo mediante credenciais de "usuário comum". Ressalta-se o caso de usuários da área técnica, devidamente autorizados, que por força de suas funções e conhecimento técnico e que assumam as respectivas responsabilidades de efetuar suas próprias instalações. No mais, ressalta-se a necessidade de conformidade com as demais políticas vigentes. Posteriormente, a DMIT deverá ser comunicada para futuras auditorias. No caso de novos servidores, estes equipamentos deverão ser configurados e administrados pela DMIT;

Palácio Antônio Martins - Praça do Centro Cívico, 202 - PABX (95) 3621-4000 - Telefone: (95) 3623 - 0033 / 3623 - 9409



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



E). Caso seja necessária a inclusão de máquinas previamente em uso em outras redes e transferidas para o ambiente da ALERR, deverá ser feita análise prévia de conformidade das instalações com as políticas vigentes de forma a adequá-las aos padrões exigidos, evitando-se riscos de comprometimento da performance e segurança da rede;

F). Não são permitidas tentativas de interferir nos serviços de qualquer outro usuário, servidor ou rede. Isso inclui ataques do tipo negação de serviço (DoS), provocar congestionamento em redes, tentativas deliberadas de sobrecarregar um servidor e tentativas de "quebrar" (invadir) um servidor;

G). Não é permitido o uso de qualquer tipo de programa não relacionado às funções e atividades pertinentes à ALERR;

H). Instalações e/ou remoções de softwares deverão ser efetuadas pela Unidade destinada a estes fins;

I). Antes de ausentar-se do seu local de trabalho, o usuário deverá fechar todos os programas acessados, evitando, desta maneira, o acesso por pessoas não autorizadas, bem como, efetuar o *logout/logoff* da rede ou bloqueio da estação de trabalho através de senha;

J). É de responsabilidade do servidor o armazenamento dos arquivos importantes para o desempenho das funções, na unidade de rede. Caso necessário o usuário poderá solicitar acompanhamento de um técnico para confirmação da cópia de segurança;

K). É vedada a abertura de computadores para qualquer tipo de reparo, uma vez que, qualquer reparo necessário deverá ser feito pelo departamento técnico responsável;

L). Não será permitida a alteração das configurações de rede (principalmente endereço IP) e da BIOS das máquinas, bem como, modificações que possam trazer algum problema futuro;

M). É de responsabilidade do usuário, manter o sigilo das suas senhas de acesso à rede e aos sistemas;

N). No que se refere a equipamentos que integrem a rede local da ALERR, a DMIT se reserva ao direito de realizar monitoramentos e relatórios;

4.2 UTILIZAÇÃO DO E-MAIL CORPORATIVO

Esse tópico visa definir as normas de utilização do e-mail corporativo.

a) O e-mail corporativo deve ser de uso restrito para as atividades relacionadas ao desempenho das funções do funcionário, sendo considerado o meio formal de comunicação eletrônica na ALERR;

Palácio Antônio Martins - Praça do Centro Cívico, 202 - PABX (95) 3621-4000 - Telefone: (95) 3623 - 0033 / 3623 - 9409



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



- b) É proibido o assédio ou perturbação de outrem, seja através de linguagem utilizada, frequência ou tamanho das mensagens;
- c) É proibido o envio de grande quantidade de mensagens de e-mail ("junk mail" ou "spam") que, de acordo com a capacidade técnica da Rede, seja prejudicial ou gere reclamações de outros usuários. Isso inclui qualquer tipo de mala direta, como, por exemplo, publicidade, comercial ou não, anúncios e informativos, ou propaganda política. Ressalva-se, neste caso, que fica preservado o direito de envio de e-mail para todos os servidores por parte da ALERR, quando se fizer necessário;
- d) É proibido reenviar ou, de qualquer forma, propagar mensagens em cadeia ou "correntes", independentemente da vontade do destinatário de receber tais mensagens;
- e) Caso a ALERR julgue necessário haverá bloqueios:
- ✓ De e-mail com arquivos anexos que comprometa o uso de banda, perturbe o bom andamento dos trabalhos, ou ainda, exponha a rede à riscos de segurança. Arquivos com código executável (.exe, .com, .bat, .pif, .js, .vbs, .hta, .src, .cpl, .reg, .dll, .inf) e outras extensões comumente utilizadas por vírus são automaticamente bloqueadas.
 - ✓ De e-mail para destinatários ou domínios que comprometa o uso de banda, perturbe o bom andamento dos trabalhos ou ainda, exponha a rede e o ambiente destinatário à riscos de segurança.

4.3 – UTILIZAÇÃO DO ACESSO À INTERNET

Esse tópico visa definir as normas de utilização da Internet.

- a) É proibido utilizar os recursos da ALERR para fazer o *download* ou distribuição de software ou dados não legalizados;
- b) É proibida a divulgação de informações confidenciais da ALERR em grupos de discussão, listas ou bate-papo, não importando se a divulgação foi deliberada ou inadvertida;
- c) Os usuários da área técnica, devidamente autorizados, somente poderão efetuar *download* de softwares necessários à execução de suas atribuições, devendo providenciar, quando for o caso, a regularização da licença e o registro desses de forma a evitar possíveis penalidades à ALERR;
- d) Caso essa Casa julgue necessário, haverá bloqueios de acesso a arquivos e sites não autorizados que comprometam o uso de banda da rede, o desempenho e produtividade das atividades do servidor, bem como, que exponham a rede a riscos de segurança;
- e) É proibida a utilização de meios para burlar as políticas de bloqueios automaticamente aplicadas no proxy da ALERR. Tais meios como web-proxy e tunelamentos criptografados.
- f) Haverá geração de relatórios dos sites acessados por usuário para verificação da adequação à política vigente;
- g) Não será permitido o uso de comunicação instantânea como, MSN, Skype e afins;

Palácio Antônio Martins - Praça do Centro Cívico, 202 - PABX (95) 3621-4000 - Telefax: (95) 3623-0033 / 3623-9409



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



- h) Recursos e relatórios serão enviados para as respectivas gerências para as devidas providências;
- i) Não será permitida a utilização de softwares *peer-to-peer* (P2P), tais como Emule, Kazaa, Morpheus e afins;
- j) A utilização de serviços de redes sociais, além de *streaming* de áudio e/ou vídeo será controlada quanto ao seu uso e excessos, ressalvando-se aqueles serviços pertinentes às atividades da ALERR.

Palácio Antônio Martins - Praça do Centro Cívico, 202 - PABX (95) 3621-4000 - Telefax: (95) 3623-0033 / 3623-9409



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



5 PENALIDADE

As penalidades cabíveis, como os procedimentos de processo administrativo de omissão ou desrespeito, serão aplicadas conforme a **LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001 – RORAIMA**, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Roraima e dá outras providências.

Palácio Antônio Martins - Praça do Centro Cívico, 202 - PABX (95) 3621-4000 - Telefax: (95) 3623-0033 / 3623-9409



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



6 ANEXO

6.1 ANEXO I

DEFINIÇÕES

Para os efeitos e aplicações desta norma são adotadas as seguintes definições técnicas:

- 1) **Acesso Remoto:** ingresso, por meio de uma rede, aos dados de um computador fisicamente distante da máquina do usuário;
- 2) **Auditoria:** verificação e avaliação dos sistemas e procedimentos internos com o objetivo de reduzir fraudes, erros, práticas ineficientes ou ineficazes;
- 3) **Autenticação:** é o ato de confirmar que algo ou alguém é autêntico, ou seja, uma garantia de que qualquer alegação de ou sobre um objeto é verdadeira;
- 4) **Banco de Dados (ou Base de Dados):** é um sistema de armazenamento de dados, ou seja, um conjunto de registros que tem como objetivo organizar e guardar as informações;
- 5) **Bloqueio de acesso:** processo que tem por finalidade suspender temporariamente o acesso;
- 6) **Confidencialidade:** propriedade de que a informação não esteja disponível ou revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizado e credenciado;
- 7) **Controle de Acesso:** conjunto de procedimentos, recursos e meios utilizados com a finalidade de conceder ou bloquear o acesso;
- 8) **Cópia de Segurança (Backup):** copiar dados em um meio separado do original, de forma a protegê-los de qualquer eventualidade. Essencial para dados importantes;
- 9) **Correio Eletrônico:** é um método que permite compor, enviar e receber mensagens através de sistemas eletrônicos de comunicação;
- 10) **Credenciais ou contas de acesso:** permissões, concedidas por autoridade competente após o processo de credenciamento, que habilitam determinada pessoa, sistema ou organização ao acesso. A credencial pode ser física como crachá, cartão e selo ou lógica como identificação de usuário e senha;
- 11) **Criptografia:** é o estudo dos princípios e técnicas pelas quais a informação pode ser transformada da sua forma original para outra ilegível, de forma que possa ser conhecida apenas por seu destinatário (detentor da "chave secreta ou senha");
- 12) **Dado:** representação de uma informação, instrução, ou conceito, de modo que possa ser armazenado e processado por um computador;
- 13) **Diretriz:** descrição que orienta o que deve ser feito, e como, para se alcançar os objetivos estabelecidos nas políticas;
- 14) **Download:** (Baixar) copiar arquivos de um servidor (site) na internet para um computador pessoal;
- 15) **FTP (File Transfer Protocol):** (Protocolo de Transferência de Arquivo) é um protocolo da Internet para transferência de arquivos;
- 16) **Hardware:** É a parte física do computador, conjunto de componentes eletrônicos, circuitos integrados e periféricos, como a máquina em si, placas, impressora, teclado e outros;
- 17) **HTTP (Hyper Text Transfer Protocol):** (Protocolo de Transferência de Hipertexto) é uma linguagem para troca de informação entre servidores e clientes da rede;
- 18) **HTTPS (HyperText Transfer Protocol Secure):** Protocolo de Transferência de Hipertexto Seguro) é uma linguagem para troca de informação entre servidores e clientes da rede, com recursos de criptografia, autenticação e integridade;
- 19) **Incidente de Segurança:** é qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança dos sistemas de computação ou das redes de computadores;
- 20) **Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- 21) **Informação sigilosa:** informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- 22) **Internet:** rede mundial de computadores;

Palácio Antônio Martins - Praça do Centro Cívico, 202 - PABX (95) 3621-4000 - Telefax: (95) 3623-0033 / 3623-9409



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



- 23) Internet Protocol: (Protocolo de Internet) é um protocolo de comunicação usado entre duas ou mais máquinas em rede para encaminhamento dos dados;
24) Intranet: rede de computadores privada que faz uso dos mesmos protocolos da Internet. Pode ser entendida como rede interna de alguma instituição em que geralmente o acesso ao seu conteúdo é restrito;
25) Log: é o termo utilizado para descrever o processo de registro de eventos relevantes num sistema computacional. Esse registro pode ser utilizado para reestabelecer o estado original de um sistema ou para que um administrador conheça o seu comportamento no passado. Um arquivo de log pode ser utilizado para auditoria e diagnóstico de problemas em sistemas computacionais;
26) Logon: Procedimento de identificação e autenticação do usuário nos Recursos de Tecnologia da Informação. É pessoal e intrínseco;
27) On line: (Estar disponível ao vivo) no contexto da Internet significa estar disponível para acesso imediato, em tempo real;
28) Perfil de acesso: conjunto de atributos de cada usuário, definidos previamente como necessários para credencial de acesso;
29) Peer-to-peer (P2P): (Ponto a ponto) permite conectar o computador de um usuário a outro, para compartilhar ou transferir dados, como MP3, jogos, vídeos, imagens, entre outros;
30) Política de Segurança da Informação: documento aprovado pela autoridade responsável pelo órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, direta e indireta, com o objetivo de fornecer diretrizes, critérios e suporte administrativo suficientes à implementação da segurança da informação e comunicações;
31) Proxy: é um serviço intermediário entre as estações de trabalho de uma rede e a Internet. O servidor de rede proxy serve para compartilhar a conexão com a Internet, melhorar o desempenho do acesso, bloquear acesso a determinadas páginas;
32) Quebra de segurança: ação ou omissão, intencional ou acidental, que resulta no comprometimento da segurança da informação e das comunicações;
33) Recursos Computacionais: recursos que processam, armazenam e/ou transmitem informações, tais como aplicações, sistemas de informação, estações de trabalho, notebooks, servidores de rede, equipamentos de conectividade e infraestrutura;
34) Rede Corporativa: conjunto de todas as redes locais sob a gestão da instituição;
35) Roteador: equipamento responsável pela troca de informações entre redes;
36) Segurança da Informação e Comunicações: ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;
37) Servidor de Rede: recurso de TI com a finalidade de disponibilizar ou gerenciar serviços ou sistemas informáticos;
38) Servidor: pessoa legalmente investida em cargo público;
39) Software: são todos os programas existentes em um computador, como sistema operacional, aplicativos, entre outros;
40) Site: Conjunto de páginas virtuais dinâmicas ou estáticas, que tem como principal objetivo fazer a divulgação da instituição;
41) Streaming: transferência de dados (normalmente áudio e vídeo) em fluxo contínuo por meio da Internet;
42) Switches: Um switch de rede é um equipamento eletrônico de comutação que funciona como um nó central numa rede no formato estrela, armazenando em memória o endereço físico de todos os computadores conectados a ele, relacionando cada endereço físico a uma de suas portas e permitindo assim a interligação entre os dispositivos conectados;
43) Termo de Responsabilidade: termo assinado pelo usuário concordando em contribuir com a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações que tiver acesso, bem como assumir responsabilidades decorrentes de tal acesso;
44) Trilhas de Auditoria: são rotinas específicas programadas nos sistemas para fornecerem informações de interesse da auditoria. São entendidas como o conjunto cronológico de registros (logs) que proporcionam evidências do funcionamento do sistema. Esses registros podem ser utilizados para reconstruir, reaver/revisar e examinar transações desde a entrada de dados até a saída dos resultados finais, bem como para avaliar/rastrear o uso do sistema, detectando e identificando usuários não autorizados;
45) Usuário: servidores, terceirizados, colaboradores, consultores, auditores e estagiários que obtiveram autorização do responsável pela área interessada para acesso aos Ativos de Informação de um órgão ou entidade da APF, formalizada por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade;

Palácio Antônio Martins - Praça do Centro Cívico, 202 - PAIX (95) 3621-4000 - Telefax: (95) 3623 - 0033 / 3623 - 9409



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



- 46) VLAN: (Virtual Local Area Network or Virtual LAN) - (Rede Local Virtual) é um agrupamento lógico de estações, serviços e dispositivos de rede que não estão restritos a um segmento físico de uma rede local;
47) VPN (Virtual Private Network): (Rede Privada Virtual) é uma rede de dados privada que faz uso das infraestruturas públicas de telecomunicações, preservando a privacidade, logo é a extensão de uma rede privada que engloba conexões com redes compartilhadas ou públicas. Com uma VPN pode-se enviar dados entre dois computadores através de uma rede compartilhada ou pública de uma maneira que emula uma conexão ponto a ponto privada;
48) Wireless (rede sem fio): rede que permite a conexão entre computadores e outros dispositivos através da transmissão e recepção de sinais de rádio.

Palácio Antônio Martins - Praça do Centro Cívico, 202 - PAIX (95) 3621-4000 - Telefax: (95) 3623 - 0033 / 3623 - 9409



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



6.2 ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Política de uso da rede corporativa, computadores, internet e utilização de e-mails corporativos.

Eu, _____
Setor: _____ Função: _____ CPF: _____
Usuário: _____ Matrícula: _____ Telefone: _____

- Declaro haver solicitado acesso a rede corporativa, computadores, Internet e uso de e-mail corporativo e me comprometo a:
a) Acessar a rede corporativa, computadores, Internet e uso de e-mail corporativo, somente com autorização (senha/senha), por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e operações em estrita observância aos procedimentos, normas e disposições contidas em Políticas de Segurança da Informação da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, disponível no endereço internet.al.ror.br/DMIT/politicas.html;
b) Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial;
c) Manter necessária cautela quanto ao exibição de dados em tela, impressão ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
d) Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador (browser), sem bloquear estação de trabalho, bem como encerrar a sessão do e-mail corporativo, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
e) Não revelar minha senha de acesso a rede corporativa, computadores, Internet e/ou de minha caixa postal (e-mail) corporativo a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;
f) Alterar minha senha, sempre que obrigatório ou que tenha suspeita de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
g) Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na ALERR;
h) Responder pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.

- Declaro, ainda, estar plenamente esclarecido e consciente que:
1. Não é permitida a navegação aos sites pertencentes às categorias abaixo:
- Pornográfico e de caráter sexual;
- Compartilhamento de arquivos (ex.: Atube, peer to peer, Bit Torrent, Emule, Shareit, etc.);
- Pornografia infantil (pedofilia);
- Apologia ao terrorismo;
- Apologia às drogas;
- Cracks;
- Redes Sociais (Orkut, Facebook, Meibo, Whatsapp, Youtube, Instagram, etc.);
- Violência e agressividade (racismo, preconceito, etc.);
- Violação de direito autoral (pirataria, etc.);
- Áudio e vídeo, salvo com conteúdo relacionado diretamente à atividades administrativas ou profissionais;
- Instant Messengers, Chats e Videoconferência;
- Conteúdo impróprio, ofensivo, legal, discriminatório, e similares.
2. Não é permitida a troca de arquivos de vídeo na música, bem como de quaisquer informações que estejam incluídas nas categorias acima.
3. É proibida a transferência de qualquer tipo de programa, inclusive jogo, e similares, para a rede interna da ALERR, à exceção de servidores da DMIT com autorização específica para tal.
4. É proibido download de arquivos executáveis e de mídias tais como .exe, .mp3, .wav, .bat, .com, .sys, .scr, .ppt, .mpeg, .avi, .rmvb, .dll etc. Salvo exceções estritamente relacionadas aos serviços inerentes à função do servidor.
5. Não é permitido o acesso a programas de TV, Rádio e Entretenimento na internet ou qualquer conteúdo sob demanda (streaming, buffer, etc.) salvo necessidade específica no exercício da função.
6. É proibido o uso de jogos industriais ou de execução em browsers na internet (online);
7. O uso de e-mail corporativo não garante direito sobre este, nem confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas, pois se constitui de informações pertencentes à ALERR;
8. Qualquer problema referente ao uso dos computadores da Rede de Computadores da ALERR, assim como ao uso da sua conta de e-mail corporativo da ALERR, deverá imediatamente ser relatado à DMIT;
9. O usuário assumirá a responsabilidade por dano causado por algum procedimento de iniciativa própria de tentativa de modificação da configuração, física ou lógica, do computador e/ou rede sem a autorização expressa da DMIT;
10. O usuário assumirá a responsabilidade pelo dano que possa causar caso não venha a cumprir o disposto neste termo de responsabilidade.

Assinatura do Servidor _____
Chefe Imediata _____
Responsável pelo Cadastro _____

Palácio Antônio Martins - Praça do Centro Cívico, 202 - PAIX (95) 3621-4000 - Telefax: (95) 3623 - 0033 / 3623 - 9409

PROPOSTA DE MOÇÃO DE PESAR

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
PROPOSTA DE MOÇÃO DE PESAR Nº 009/2015
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora toma pública:
- Moção de Pesar pelo falecimento do Senhor Walnir de Souza, ocorrido no dia 13 do corrente, nesta Capital.
A Assembleia Legislativa, nos termos do art. 205 do Regimento Interno, em nome de seus membros, vem, de público, apresentar sentimentos de pesar aos familiares do senhor Walnir de Souza, pelo seu falecimento.
Desejamos que o mesmo seja acolhido pela providência divina, com muita luz.
Palácio Antônio Augusto Martins, 14 de maio de 2015.
GEORGE MELO
Deputado Estadual

PALÁCIO ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS - SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
Praça do Centro Cívico, 202 - Centro - PAIX (95) 3621-4000 - 3623-0033
CEP: 68.201-989 - Boa Vista - Roraima - Brasil - Site: www.al.ror.br

ATAS PLENÁRIAS - SUCINTA
ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUADRAGÉSIMO NONO PERÍODO LEGISLATIVO DA SÉTIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia seis de maio de dois mil e quinze, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda milésima trecentésima nonagésima quarta Sessão Ordinária do quadragésimo nono Período Legislativo da sétima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. O Senhor Presidente, Deputado **Jalser Renier**, solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário, Deputado **Naldo da Loteria**, que fizesse a verificação de quórum. Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão e solicitou ao Senhor Segundo-Secretário, Deputado **Marcelo Cabral**, que procedesse à leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi lida e aprovada na íntegra. Prosseguindo, solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário a leitura do Expediente. **RECEBIDO DOS DEPUTADOS:** Projeto de Lei s/nº, de 29/04/15, do Deputado Marcelo Cabral, que permite, no âmbito do Estado de Roraima, a realização de eventos denominados rodeios, vaquejadas e corridas de cavalo; Projeto de Lei s/nº, de 29/04/15, do Deputado Marcelo Cabral, que autoriza à Secretaria Estadual de Saúde, junto com a Secretaria Estadual de Educação, a implantação do Programa de Prevenção às Verminoses nas Escolas da Rede Pública Estadual; Projeto de Lei s/nº, de 29/04/15, do Deputado Marcelo Cabral, que cria o Programa de Conscientização e obriga a Inclusão e Reserva de Vagas na Rede Pública e Privada de Educação, no Estado de Roraima, para Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista; Memorando nº 019, de 05/05/15, do Deputado Masamy Eda, comunicando que, no período compreendido entre o dia cinco (após as 12h00min) e o dia oito de maio de 2015, estará ausente das Sessões Plenárias; Ofício nº 002/15, de 04/05/15, do Deputado Zé Galeto, comunicando sua ausência nesta Augusta Casa por 15 (quinze) dias, a contar do dia 4 de maio de 2015, conforme Atestado Médico em Anexo; e Ofício nº 009/15, de 04/05/15, do Deputado Jânio Xingú, comunicando sua ausência nesta Augusta Casa por 15 (quinze) dias, a contar do dia 4 de maio de 2015, conforme Atestado Médico Anexo. **DIVERSOS:** Ofício nº 1.484/15, de 30 de abril de 2015, da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, para o Presidente da Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle, encaminhando Relatório de Acompanhamento Mensal das Emendas Parlamentares; Carta nº 08288/15, de 06/05/15, da Associação Cultural dos Delegados da Polícia Federal para Democracia – Revista Artigo 5º, propondo uma parceria com esta Casa e disponibilizando publicação na Revista para divulgação; Carta nº AL-P-261, de 23/04/15, da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, reiterando convites para mobilização do Conselho de Presidentes de Assembleias Legislativas; Convite Circular nº 002/15, de 29/04/15, da Associação das Assembleias Legislativas da Amazônia – Parlamento Amazônico, convidando o Presidente e os demais Pares desta Assembleia Legislativa a participarem da Assembleia Geral, a ser realizada às 10 horas do dia 11 de junho de 2015, no Centro de Convenções de Vitória-ES. **GRANDE EXPEDIENTE:** A Senhora Deputada **Lenir Rodrigues** iniciou manifestando sua preocupação com a paralisação do Centro Estadual de Ecoterapia Vidal de Magalhães, em virtude da demissão dos funcionários que ali atuavam. De acordo com a Senhora Deputada, o Centro seria o melhor da região Norte, com profissionais capacitados e participação de vários órgãos do Estado. Disse ainda que se trata de uma política de Estado e é inadmissível colocar vidas em risco apenas por ideologia partidária. Em seguida, pediu que o líder do governo interceda, junto à Governadora, para agilizar o retorno das atividades. Finalizou enfatizando a importância dos serviços do Centro e informando que a Comissão de Educação irá tomar providências sobre o assunto. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente anunciou para a pauta da Ordem do Dia: discussão e votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 009/15, que aprova o nome do Professor Regis Odlare Lima de Freitas para exercer o cargo de Reitor Pro-tempore da Universidade Estadual de Roraima, de autoria da Comissão Especial Externa, conforme Mensagem Governamental nº 012/15. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário a leitura da referida matéria. Continuando, o Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 009/15. Após, atendeu a Requerimento, de autoria do Senhor Deputado Brito Bezerra, solicitando adiamento de discussão da matéria, conforme preceitua o artigo 224 do Regimento Interno deste Poder. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** O

Senhor Deputado **Oleno Matos** comunicou o recebimento de ofício do Diretor do Sistema Prisional convidando a Presidência desta Casa e demais Deputados para participarem do Mutirão de Ressocialização e Cidadania, na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, no próximo dia 22, idealizado pela Defensoria Pública com o apoio do Sistema “S” e algumas secretarias do governo. Finalizou destacando a importância do evento e conclamando seus pares a participarem da ação voltada aos reeducando e familiares. O Senhor Deputado **Evangelista Siqueira**, em virtude do feriado de Corpus Christi, solicitou à Presidência da Casa a antecipação da audiência pública para o dia 3 junho, ocasião em que será discutido o potencial energético do Estado. O Senhor Presidente solicitou ao departamento competente que fizesse a devida retificação requerida pelo Senhor Deputado Evangelista. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão e convocou outra para o dia 7 de maio, à hora regimental. Registraram a presença, no painel, os Senhores Deputados: **Ângela Portella, Aurelina Medeiros, Brito Bezerra, Coronel Chagas, Dhiego Coelho, Evangelista Siqueira, Francisco Mozart, Gabriel Picanço, George Melo, Izaías Maia, Jalser Renier, Lenir Rodrigues, Marcelo Cabral, Mecias de Jesus, Naldo da Loteria, Odilon Filho, Oleno Matos, Soldado Sampaio e Valdenir Ferreira.**

Aprovada em: 07/05/2015

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUADRAGÉSIMO NONO PERÍODO LEGISLATIVO DA SÉTIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia sete de maio de dois mil e quinze, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda milésima trecentésima nonagésima quinta Sessão Ordinária do quadragésimo nono Período Legislativo da sétima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. O Senhor Presidente, Deputado **Jalser Renier**, solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário, Deputado **Naldo da Loteria**, que fizesse a verificação de quórum. Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, convidando a Senhora Deputada **Lenir Rodrigues**, para atuar como Segunda-Secretária *ad hoc*, a quem solicitou a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi lida e aprovada na íntegra. Prosseguindo, solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Expediente. **RECEBIDO DO PODER EXECUTIVO:** Mensagem Governamental nº 020, de 22/04/15, do Governo do Estado, que indica o nome do Senhor Marcelo de Magalhães Nunes, para exercer o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Amparo à Ciência e Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima-IACT; Mensagem Governamental nº 021, de 22/04/15, do Governo do Estado, que indica o nome do Senhor Alysson Roger Soares Macedo, para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Terras e Colonização de Roraima - ITERAIMA. **RECEBIDO DOS DEPUTADOS:** Indicação s/nº, de 06/05/15, do Deputado Evangelista Siqueira, solicitando ao Governo do Estado implantação de Redutores de Velocidade na RR-325, perímetro urbano da Comunidade de Vila Nova, Município de Mucajaí. **DIVERSOS:** Ofício Circular nº 006, de 06/05/15, do Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Roraima – SINDPRER, comunicando que a categoria continuará em estado de greve, caso não haja atendimento das reivindicações em pauta; Ofício Circular nº 001, de 04/05/15, do Sindicato dos Trabalhadores Civis Efetivos do Poder Executivo do Estado de Roraima - SINTRAIMA, apresentando, para apreciação dos Deputados desta Augusta Casa, novo Plano de Cargo, Carreira e Remuneração – PCCR dos servidores do Estado de Roraima, conforme anexo; Ofício nº 099, de 04/05/15, do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, em resposta ao Ofício nº 066/2015/GAB/PRES/ALE, indicando o Auditor Fiscal de Contas Públicas Valter Mariano de Moura, conforme solicitado por esta Augusta Casa. **GRANDE EXPEDIENTE:** A Senhora Deputada **Lenir Rodrigues**, ao usar a Tribuna, demonstrou preocupação com a ausência de políticas públicas para a educação no Estado, uma vez que, segundo a Senhora Deputada, o atual Governo já teria tempo hábil para isso. Continuando, demonstrou-se surpresa com o cancelamento de contratos com firmas locais prestadoras de serviço de limpeza nas escolas, os quais teriam sido realizados de acordo com todos os trâmites legais para a contratação de empresas do Amazonas. A Senhora Deputada lamentou esse fato, porque os empresários locais gerariam emprego e renda em Roraima, enquanto os outros irão aplicar recursos no Estado vizinho. Para finalizar, informou que, além da falta de professores, merenda e transporte escolar, os livros didáticos ainda não

teriam sido distribuídos, principalmente em escolas de difícil acesso, dificultando ainda mais a aprendizagem dos alunos. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente anunciou para a pauta da Ordem do Dia: discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 014/15, que “Dispõe sobre a apreciação e arguição do nome da Senhora Júlia América Vieira Campos, indicada para exercer o cargo de Reitora da Fundação Universidade Virtual de Roraima-UNIVIRR, nos termos do art. 33, inciso XVIII e inciso XXXI, da Constituição do Estado de Roraima”. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do parecer da Comissão Especial Externa à referida matéria. Atendendo a Requerimento do Senhor Deputado Brito Bezerra, o Senhor Presidente adiou a discussão e votação da matéria. Após, o Senhor Presidente informou o teor e a composição da Resolução que cria a Comissão Especial para sabatar o nome do Senhor Marcelo de Magalhães Nunes, indicado pela Governadora do Estado para ser Diretor-Presidente do Instituto de Amparo à Ciência e Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima – IACT e da Comissão que irá sabatar o nome do Senhor Alysson Roger Soares Macedo, indicado para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Terras e Colonização de Roraima - ITERAIMA. Atendendo ao Requerimento nº 028/15, aprovado anteriormente, o Senhor Presidente transformou a presente Sessão em Comissão Geral, oportunidade em que o Secretário de Estado, Gestão Estratégica e Administração – SEGAD, Dr. Frederico Linhares, prestou esclarecimentos sobre as providências que estão sendo tomadas para o recebimento da documentação das pessoas que serão alcançadas pela MP-660. Alcançada a finalidade da Comissão Geral, o Senhor Presidente retomou os trabalhos na fase em que se encontravam. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Não houve. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão e convocou outra para o dia 8 de maio, à hora regimental. Registraram a presença, no painel, os Senhores Deputados: **Ângela A. Portella, Aurelina Medeiros, Brito Bezerra, Coronel Chagas, Dhiego Coelho, Evangelista Siqueira, Francisco Mozart, Gabriel Picanço, George Melo, Izaías Maia, Jalsner Renier, Lenir Rodrigues, Mecias de Jesus, Naldo da Loteria, Odilon Filho, Oleno Matos e Soldado Sampaio.**
Aprovada em: 12/05/2015

ATAS DAS COMISSÕES

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
COMISSÃO ESPECIAL INTERNA CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 025/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/15

Em 14/05/15.

Convoco os Senhores Parlamentares, Membros desta Comissão, Deputados George Melo, Soldado Sampaio, Brito Bezerra e Coronel Chagas, para reunião extraordinária desta Comissão, no dia 18/05/2015, às 15 horas na Sala de Reunião, para apreciação e deliberação do Parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 001/2015, de autoria do Deputado Chico Guerra e vários Deputados que “Aditam-se e alteram-se e suprimem-se dispositivos normativos ao texto Constitucional vigente.”

Dep. Lenir Rodrigues
 Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
 GERÊNCIA DE APOIO ÀS COMISSÕES
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Em 14/05/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2015

Convocamos os Senhores Deputados que compõe esta Comissão: **Soldado Sampaio, Coronel Chagas, Odilon Filho e Lenir Rodrigues**, para reunião extraordinária desta Comissão, no dia 19 de maio (terça-feira) às 16h, na Sala de Reuniões, nos altos do Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas deste poder, para ouvir o Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima Sr. Ubirajara Riz Rodrigues.

Deputado **Jorge Everton Barreto Guimarães**
 Presidente da Comissão

O Poder Legislativo

trabalhando para **você**



EM DEFESA DO
CONSUMIDOR
 RORAIMENSE





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RORAIMA
A Força do Povo

A Força do Povo
DO ESTADO DE RORAIMA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, Nº 202, CENTRO

